



PROJETO DE TRANSPORTE PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE MUNÍCIPES A SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS SITUADOS NO DISTRITO DE FARO - “SAÚDE EM MOVIMENTO”

1. O presente projeto de transporte visa assegurar as necessidades da SCM no transporte dos seus clientes, a consultas médicas, realização de exames, realização de tratamentos, e transporte entre as instituições da SCM do concelho, assim como assegurar o transporte dos munícipes de VRSA entre o local de residência e os estabelecimentos de saúde públicos, no distrito de Faro, para a realização de consultas, exames e/ou tratamentos médicos, mediante pré-reserva do mesmo;
2. A oferta de serviços de transporte para acesso aos serviços de saúde está disponível a toda a população residente em Vila Real de Santo António, que disponha de uma credencial/prescrição, com validade, do Sistema Nacional de Saúde;
3. Os serviços de transporte iniciar-se-ão a partir de 15 de setembro de 2024 e pelo período que se justifique;
4. O serviço de transporte será assegurado entre a residência do beneficiário e o estabelecimento de saúde definido, obrigando a uma marcação prévia com 3 dias de antecedência, sendo o percurso e as horas de início definidas em função da data e hora da realização dos atos médicos constantes da credencial/prescrição;
5. Existindo mais do que uma solicitação para o mesmo dia, a Santa Casa da Misericórdia de Vila Real de Santo António otimizará o transporte, no sentido de adaptar os horários e os percursos aos beneficiários que pretendem utilizar o serviço de transporte;
6. O beneficiário desencadeia a viagem, contactando o número de telemóvel 966148570 até às 16h00 do 3º dia útil anterior ao que tenha agendada consulta, tratamento ou exame;
7. Após a recolha de todas as solicitações, os serviços da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real de Santo António organizam o itinerário em função das reservas;
8. Até às 17h30 do 2º dia útil ao anterior ao que pretende viajar, o beneficiário é informado, por correio eletrónico ou contacto telefónico, da hora em que o transporte irá ser efetuado (tendo em conta que poderão ser feitos ajustamentos, considerando o itinerário efetivamente a realizar);
9. No dia da realização da viagem, o transporte desloca-se ao local definido e o beneficiário é transportado até ao seu destino final, sendo o veículo partilhado com outros beneficiários com viagem reservadas para o mesmo circuito;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO



10. Somente poderão ser admitidos passageiros de última hora, sem reserva, desde que existam lugares disponíveis na lotação da viatura ao longo de todo o itinerário;
11. Todos os beneficiários do serviço de transporte deverão estar munidos da credencial/prescrição para os cuidados de saúde, sendo obrigatório apresentá-la aquando do início do transporte para confirmação;
12. O serviço de transporte não está disponível nesta fase para beneficiários que se deslocam em cadeiras de rodas ou com necessidade de suporte de oxigénio e/ou fluidoterapia;
13. Os beneficiários com incapacidade, atestada por atestado multiuso, poderão ser acompanhados por familiar/cuidador ou acompanhante;
14. Em situações de sobrelotação de agendamento, será dada prioridade a beneficiários que ainda não tenham beneficiado de transporte;
15. As crianças só poderão beneficiar do transporte quando acompanhadas por um adulto;
16. Todos os beneficiários do serviço de transporte terão de assinar um termo de responsabilidade, atestando o conhecimento e o cumprimento das regras do serviço;
17. A deslocação será acompanhada por folha de registo com contacto da pessoa de referência/contacto de emergência;
18. O serviço de transporte será disponibilizado gratuitamente;
19. O veículo afeto ao serviço de transporte apresentará um dístico que permitirá a sua fácil identificação.



Câmara Municipal
Vila Real Sto. António

Apoio: